



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5219/2020.
De 08 de maio de 2020.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclaturas de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 9121/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O Anexo I é parte integrante deste Decreto e conterá todas as chefias integrantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Os servidores atualmente nomeados em chefias que sofreram alteração de nomenclatura permanecem designados até que ato ulterior disponha em contrário.

Parágrafo único. Ato posterior determinará as atribuições que cada servidor designado desempenhará nas suas respectivas chefias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5220/2020.
De 08 de maio de 2020.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 17.924/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Defesa Social: **Moacir Vogles de Matos**, matrícula n. 355.811, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 5219/2020.

Coordenação/Assessoria I – Cemitério Municipal
Coordenação/Assessoria II – Títulos de Concessão
Coordenação/Assessoria I – Administrativo
Coordenação/Assessoria II – Orçamento e Finanças
Coordenação/Assessoria II – Contratos e Licitações
Coordenação/Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental
Coordenação/Assessoria II – Autorizações Florestais
Coordenação/Assessoria I – Licenciamento Ambiental
Coordenação/Assessoria II – Horto Municipal
Coordenação/Assessoria I – Jurídico

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 074/2020.
De 08 de maio de 2020.

SÚMULA: "Remaneja, destitui e designa servidores públicos municipais efetivos para o desempenho de função de chefia, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativos n. 9121/2020 e 9125/2020:

Considerando a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande ocorrida através do Decreto n. 5219/2020:

RESOLVE

Art. 1º O servidor público efetivo: **Antonio Celso Fernandes**, matrícula n. 352.769, fica destituído do exercício da função de Setor de Fiscalização, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Art. 2º O servidor público efetivo: **Leonardo Opalski**, matrícula n. 130.001, fica destituído do exercício da função de Seção de Limpeza da PMFRG, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Art. 3º O servidor público efetivo: **Fabiano Pedrolli Neves**, matrícula n. 349.351, deixa de ser designado para o exercício da Função de Seção de Educação Ambiental junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e passa a ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Administrativo, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. O servidor remanejado pelo *caput* deverá: Assessorar o Secretário do Meio Ambiente e o Diretor Geral sobre políticas e procedimentos pertinentes a RH; Assessoramento e coordenação responsável por definir objetivos, estratégias, métodos, em parceria com o Diretor Geral e Chefias de Trabalho, para que os servidores contribuam efetivamente para o cumprimento de suas funções conforme estabelecido pela Lei Complementar 060/2013; Representante governamental do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Fazenda Rio Grande, conforme Decreto n. 4551/2017; Fiscal de Contratos de Materiais de Consumo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Membro do Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora/SEBRAE, conforme Ofício n. 345/2015 e Protocolo n.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

23.306/15; Membro da Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE; Coordenar, Assessorar e orientar os trabalhos orçamentários, identificando recursos financeiros e dotações orçamentárias; Administrar sistemas, processos, organização e métodos; Coordenar e assessorar a agenda do Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande; Coordenar e assessorar a agenda do Centro Esportivo Ayrton Senna; Assessorar e orientar na elaboração de respostas efetuadas através de perguntas no âmbito ambiental do Portal da Transparência; Assessorar e Coordenar as admissões e rescisões de estagiários, adequando as solicitações ao número de vagas preestabelecidas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na licitação vigente; Assessorar e coordenar entrevistas para seleção de estagiários; Assessorar e orientar os servidores quanto as portarias, referente ao crescimento do plano de cargos e salários; Assessorar a chefia nas solicitações de substituído dos servidores exonerados e aposentados; Assessorar e coordenar as equipes de recepção, telefonia e limpeza; Assessorar e coordenar o arquivamento e organizando dos protocolos; Assessorar, orientar e auxiliar nos cadastros das correspondências enviados aos Correios através do sistema SIGEP e demais atividades correlatas.

Art. 4º O servidor público efetivo: **Leandro Jose Ramos Gomes**, matrícula n. 349.351, deixa de ser designado para o exercício da Função de Divisão de Planejamento e Educação Ambiental junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e passa a ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Horto Municipal, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. O servidor remanejado pelo *caput* deverá: Coordenar e assessorar o recebimento de mudas; Assessorar e auxiliar o plantio de vegetação; Coordenar e auxiliar no manejo e cultivo de mudas; Coordenar, assessorar e auxiliar na manutenção do Horto Municipal; Assessorar e coordenar a distribuição de mudas; Auxiliar nos trabalhos realizados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demais atividades correlatas.

Art. 5º A servidora pública efetiva: **Solange de Oliveira Floriano dos Santos**, matrícula n. 351.769, deixa de ser designada para o exercício da Função de Seção de Atendimento ao Público junto a Secretaria Municipal de Administração e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Títulos de Concessão, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput* deverá: Coordenar e assessorar cadastramento dos concessionários de lotes do Cemitério Municipal; Coordenar e assessorar a emissão e entrega dos Títulos de Concessão; Coordenar e assessorar o controle de estoque e a compra de materiais; Coordenar e assessorar o patrimônio da Secretaria; Atuar como membro titular da Comissão de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Controle do Frotas e demais atividades correlatas.

Art. 6º A servidora pública efetiva: **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**, matrícula n. 354.207, deixa de ser designada para o exercício da Função de Seção de Controle de Dívida Ativa junto a Secretaria Municipal de Administração e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Orçamento e Finanças, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput* deverá: Coordenar e assessorar os trabalhos orçamentários, identificando recursos financeiros e orçamentários; Coordenar e assessorar a emissão de empenhos; Coordenar e assessorar a agenda do Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande; Coordenar e assessorar a agenda do Centro Esportivo Ayrton Senna; Coordenar e assessorar o recebimento de notas e recibos; Coordenar e assessorar pagamentos e pronto pagamento e demais atividades correlatas.

Art. 7º A servidora pública efetiva: **Cláudia de Azevedo Bacelar**, matrícula n. 349.104, deixa de ser designada para o exercício da Função de Divisão de Monitoramento e Fiscalização Ambiental junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Licenciamento Ambiental, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput* deverá: Atuar como membro da Comissão de Políticas Urbanas; Responsável pelas emissões das Resoluções da Comissão de Políticas Urbanas; Atuar como membro do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos — CONRESOL; Membro do Conselho de Licitações do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos — CONRESOL; Membro da Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis — CAFSE; Avaliar resultados de atividades de controle ambiental, de maneira integrada, aplicando os princípios de Gestão Ambiental; Assessorar a população com relação a abertura de processos administrativos de licenciamento ambiental junto ao IAT — Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal; Realização de vistorias para emissão de Licenças ambientais diversas; Assessorar o Diretor com relação aos processos de licenciamentos em trâmites na Prefeitura Municipal e processos em trâmites no IAT — Instituto Água e Terra; Assessorar, analisar e auxiliar no trâmite dos processos de Licenças ambientais e documentos administrativos; Participação na elaboração (montagem) de processos de Licenciamento Ambiental: LP (Licença Previa) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional) para novos empreendimentos; Participação na emissão das Licenças Ambientais, com aplicando de metodologias para minimização de impactos ambientais; Participação na emissão de Autorização Ambiental, Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO), conforme o empreendimento; Assessorar o Diretor com relação aos marcos legais e regulatórios, apresentando as principais referências legais vigentes nas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

quais se baseiam o processo de licenciamento ambiental; Emissão de documentos técnicos para o Licenciamento; Análise dos estudos/documentos complementares, solicitados durante as fases do licenciamento; Elaboração de Parecer Ambiental e Parecer para Depreciação e demais atividades correlatas.

Art. 8º A servidora pública efetiva: **Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho**, matrícula n. 350.949, deixa de ser designada para o exercício da Função de Divisão de Assessoramento Jurídico junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e passa a ser designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Jurídico, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput* deverá prestar consultoria e assessoramento jurídico em questões de direito ao Secretário Municipal do Meio Ambiente na realização de auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas; Elaborar manifestação jurídica, pareceres jurídicos sobre questões, dúvidas ou conflitos, submetidos ao exame da Procuradoria do Município em matérias relativas à sua competência; Auxiliar nos requerimentos, pedidos de compras e licitações relativas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como nos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, através de seu Secretário Municipal do Meio Ambiente, orientando-o e sinalizando ao mesmo quando constatar infrações, propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar de Portarias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como atos normativos de competência do Secretário no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão/secretaria da Administração Municipal; Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do município, e da imagem de organização, responsabilidade, proibidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, subsidiando-o juridicamente na apreciação das autoridades julgadoras nos termos da Lei, asseverando a regularidade procedimental e as possibilidades jurídicas sem ingresso no mérito administrativo; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Elaborar pareceres sempre que solicitado, em especial àqueles solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais áreas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; Analisar e manifestar-se sobre pedidos indenizatórios ao Município pleiteados por servidores públicos no âmbito administrativo; Apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais, pleiteando abertura de PAD, sejam daqueles lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como de qualquer outro servidor, desde solicitada orientação/providências pelos Secretários Municipais; Minutar solicitações perante aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Estadual ou Federal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; e demais atividades correlatas.

Art. 9º A servidora pública efetiva: **Thays Barbosa Vargas**, matrícula n. 350.282 fica designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Coordenar e auxiliar na execução de notificações e autos de infrações lesivas ao Meio Ambiente, com relação à proteção de animais; Coordenar e auxiliar trabalhos de fiscalização, orientação e educação ambiental; Assessorar e coordenar os trabalhos de paisagismo; Atuar como Secretária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA; Coordenar, assessorar e auxiliar a triagem de animais para castração; Fiscal de Contratos de prestação de serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demais atividades correlatas.

Art. 10º A servidora pública efetiva: **Cristiane de Castro Costa**, matrícula n. 352.823 fica designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Contratos e Licitações, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Coordenar e auxiliar o processamento das informações relativas ao resumo de frequência, para efetivar o lançamento no fechamento da folha de pagamento realizada pela Divisão de Recursos Humanos, departamento da Secretaria Municipal de Administração; Auxiliar a chefia de Coordenação/Assessoria I de Administração sobre políticas e procedimentos pertinentes ao RH; Coordenar e assessorar os processos de compra, cotações e licitação; Coordenar e assessorar as admissões e rescisões de estagiários, adequando as solicitações ao número de vagas preestabelecidas para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente na licitação vigente; Assessorar e coordenar entrevistas para seleção de estagiários; Assessorar a chefia nas solicitações de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

substituição dos servidores exonerados e aposentados; Coordenar e assessorar os Contratos da Secretaria; Assessorar e auxiliar a chefia de Coordenação/Assessoria I de Administração nos assuntos administrativos e demais atividades correlatas.

Art. 11. A servidora pública efetiva: **Sana Oweida**, matrícula n. 192.401 fica designada, para somente responder sem a percepção da gratificação correlata, pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Cemitério Municipal, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo caput deverá: Assessorar e coordenar o rodízio das funerárias, Coordenar e assessorar a localização de túmulos; Coordenar o cadastro de despojos no ossuário; Coordenar/assessorar e auxiliar nos velórios e sepultamentos; Coordenar e assessorar outros assuntos envolvendo o Cemitério Municipal e demais atividades correlatas.

Art. 12. A servidora pública efetiva: **Adriana de Blassio**, matrícula n. 352.753 fica designada para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Autorizações Florestais, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2020

Parágrafo único. A servidora designada pelo caput deverá: Assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Diretor Geral sobre as legislações ambientais vigentes e políticas ambientais, atualizações e adequações necessárias conforme repassado por órgãos pertinentes; Coordenar e assessorar a atualização da Política Municipal de Educação Ambiental e organização de atividades e eventos voltados para a Educação Ambiental, através de apresentação de agenda anual de atividades para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA; Assessorar e coordenar junto com o Diretor Geral a criação de parcerias para elaboração de projetos e ações de educação ambiental; Assessoria técnica no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, quando solicitado; Coordenação do Programa Troca Verde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Agricultura, Associação de Agricultores de Fazenda Rio Grande e Associação de Catadores Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande; Coordenação, assessoria e participação na elaboração de Planos Municipais; Coordenação e assessoria na organização e participações de Consultas e Audiências Públicas; Assessoria e elaboração de termos de referência e licitações para desenvolvimento de atividades; Assessoria no levantamento de materiais, ferramentas e equipamentos de segurança; Assessoria a Associação de Catadores Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande; Coordenação e assessoria para implantação de Sistema de Informações Geográficas - SIG, elaboração de produtos cartográficos, quando solicitado; Coordenação e assessoria em eventos, palestras, oficinas e treinamentos relacionados ao meio ambiente; Coordenação e assessoria técnica da logística reversa na administração pública; Membro do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA/MPPR), Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo no Ministério Público do

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Paraná; Membro titular do Grupo R - 20, órgão consultivo, coordenado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná - SEDEST; Membro suplente no Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL; Elaboração de ofícios e memorandos; Assessoria e orientação sobre os procedimentos realizados pela SMMA, através de atendimento telefônico e pessoalmente para a população e demais secretarias; Assessoria ao Secretário Municipal e Diretor Geral na elaboração de folders, panfletos, artes gráficas, orientações, informes voltados ao meio ambiente; Coordenação e assessoria no recebimento, produção, plantio e doação de mudas e flores no município; Coordenação e assessoria na implantação de projetos de paisagismo e arborização em parques, praças, cemitério, entre outros e demais atividades correlatas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 014/2020 – CPCCR

De 11 de maio de 2020

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 4977/2019 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme **Anexo I**, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo dos indeferimentos será informado através dos processos que os servidores encaminharam com os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

Fazenda Rio Grande/PR

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3608-7358 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL 014/2020 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 E DECRETO Nº 4030/2015

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
15698/2020	14/04/2020	21601	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO	10
16561/2020	22/04/2020	198201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
17854/2020	06/05/2020	349323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
15499/2020	08/04/2020	349430	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
16761/2020	24/04/2020	351068	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁUL	DEFERIDO	10
16079/2020	15/04/2020	351484	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	10
16375/2020	17/04/2020	353607	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	10



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – SEGUNDA REUNIÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Processo Administrativo nº. 45/2019 / Protocolo nº 13.781/2019

Objeto: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

PARTICIPANTES: SKOPUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA ME e TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.

PAUTA:

- identificar os representantes dos licitantes presentes;
- abrir os envelopes n. 02;
- cotejar as vias não identificadas do envelope n. 01 com as vias identificadas do envelope nº02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

DATA/HORA: 14 de maio de 2020, às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 15 de Junho do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Estados – Jardim Morumbi	Pavimentação em CBUQ	19.429,12 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Presidente da CPL
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 35/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 16.5. e 16.6. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 35/2020, o qual tem como objeto o “Registro de preço para a aquisição de roupas, calçados, luvas e gorros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social”, tendo como vencedora as seguintes empresas: **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.017/0001-83, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 5.103,51 (cinco mil, cento e três reais e cinquenta e um centavos); do lote 02, com o valor de R\$ 11.928,90 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos); do lote 03, com o valor de R\$ 5.444,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); e do lote 04, com o valor de R\$ 15.089,09 (quinze mil e oitenta e nove reais e nove centavos); **H A ERBE E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do lote 05, com o valor de R\$ 73.888,41 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos); e do lote 07, com o valor de R\$ 24.024,39 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos); **K.D.P. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora do lote 06, com o valor de R\$ 36.784,71 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos); e **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44, vencedora do lote 08, com o valor de R\$ 15.990,93 (quinze mil, novecentos e noventa reais e noventa e três centavos). O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020
PROTOCOLO 14825/2020
Processo Administrativo nº. 114/2020

OBJETO: Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020
PROTOCOLO 14975/2020
Processo Administrativo nº. 112/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2020

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Eduardo Duarte Scheiwaraski
Pregoeiro Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		118.2020
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0013486/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Brixel e Fonseca Engenharia Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Tunísia, nº 203 "Condomínio Residencial Tunísia 215" - unidade 01 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Luxemburgo e a Rua Gana Lote: 9 Quadra: 07 Fim: Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Transporte coletivo ☐ Saúde ☐ Comércio ☐ Segurança ☐ Rede Bancária ☐ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 01):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 01) (m²): 120,00 Frente Rua Tunísia (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade 02 (m): 20,00 LE divisa Lote 08 (m): 20,00 Fundos div Lote 11 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Máximo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Mínimo: 303,67 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.576,69 Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alto ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 51.407 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 638/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 10/10/2018, conforme protocolo 12.515/2018;		
• Inscrição Imobiliária 014.020.0054.001.		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhônatan William Pereira
Jhônatan William Pereira
Mat. 357.597



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2020

Resolução 13/2020

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 645/2020;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 985/13 de 22/10/13, considerando;

A Resolução SESA nº 768/2019 de 04 de Dezembro de 2019, que institui repasse Financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando a aquisição de Equipamentos para qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo;

Resolve " AD Referendum"

Art. 1º- Aprovar a lista de itens cujos serão adquiridos com recurso contemplados na Resolução 645/2020, constantes no termo de Adesão do Município de Fazenda Rio Grande para o Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde;

ITEM	QUANTIDADE	VALOR	ESTABELECIMENTO	CNES
Aparelho de Ultrassom tipo II Ultrassom Doppler colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstétrica e 3/4D	02	460.000,00	Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	0017574

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Eliseu Marcolino
Eliseu Marcolino
Presidente

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande-PR nº 04/2020, nos termos do §2º, art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		118.2020
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0013486/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
*Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
*§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhônatan William Pereira
Jhônatan William Pereira
Mat. 357.597

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		119.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0013483/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Estatuto ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Brixel e Fonseca Engenharia Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Tunísia, nº 209 "Condomínio Residencial Tunísia 215" - unidade 02 Bairro Nações Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre Avenida Luxemburgo e a Rua Gana Lote 9 Quadra 07 Planta Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 02):		
Forma Regular Pavimentação Asfalto Situação Plana		
Área total (fração 02) (m²) 120,00 Frente Rua Tunísia (m) 6,00 Frente (m) 20,00 LD divisa unidade 03 (m) 20,00 LE divisa unidade 01 (m) 20,00 Fundos div Lote 11 (m) 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):		
Área de fração de terreno (m²) 120,00		
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00		
Valor da fração de terreno (R\$) 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.576,69 Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 03 (três) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 51.408		
Ofício Registro de Imóveis		
Comarca Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos Alvará 639/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 10/10/2018, conforme protocolo 12.514/2018;		
• Inscrição Imobiliária 014.020.0054.002.		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		119.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0013483/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		120.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0013477/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Estatuto ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Brixel e Fonseca Engenharia Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Tunísia, nº 215 "Condomínio Residencial Tunísia 215" - unidade 03 Bairro Nações Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre Avenida Luxemburgo e a Rua Gana Lote 9 Quadra 07 Planta Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 03):		
Forma Regular Pavimentação Asfalto Situação Plana		
Área total (fração 03) (m²) 120,00 Frente Rua Tunísia (m) 6,00 Frente (m) 20,00 LD divisa Lote 10 (m) 20,00 LE divisa unidade 02 (m) 20,00 Fundos div Lote 11 (m) 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):		
Área da fração de terreno (m²) 120,00		
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00		
Valor da fração de terreno (R\$) 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.576,69 Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 03 (três) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 51.409		
Ofício Registro de Imóveis		
Comarca Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos Alvará 640/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 10/10/2018, conforme protocolo 12.513/2018;		
• Inscrição Imobiliária 014.020.0054.003.		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		120.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0013477/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		121.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0013482/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Rodrigo Carneiro		
Endereço do Imóvel: Rua Lisboa, nº 153 "Condomínio Residencial Lisboa 165" - unidade C Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Luxemburgo e a Rua Gama Lote: 1 Quadra: 31 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote C):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua Lisboa (m): 6,00 Profundidade (m): 20,00 Área divida unidade B (m²): 20,00 Área divida unidade D (m²): 20,00 Fundos div. Lote 11 (m²): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/04):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,87 VU Máximo: 503,67		
Sublote C (fração de terreno): 120,00 Valor (Sublote C): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 57.872 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 615/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 20/09/2019, conforme protocolo 36.539/2019;		
• Inscrição Imobiliária 014.031.0302.003		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		122.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0015744/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Construtora Brandão de Holanda Eireli		
Endereço do Imóvel: Rua Vitória, nº495 (unidade 01); Rua Vitória, nº725 (unidade 02); Rua Vitória, nº739 (unidades 03 a 06) Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Belo Horizonte a Rua Salvador Lote: 08 Quadra: 05 Fuso: Chácara Santa Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 1.100,81 Frente Rua Vitória (m): 23,17 Profundidade (m): 47,20 Área divida unidade B (m²): 47,20 Área divida unidade D (m²): 47,20 Fundos div. Lote 01 (m²): 23,17		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 144,87 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 170,44 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 196,01		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 06 UNIDADES (R\$) - 6%:		
Valor Total R\$ 11.257,30 Onze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos		
Número de unidades habitacionais: 06 (seis) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 64.914 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 057/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 6% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 16/11/2019, conforme protocolo 4.085/2020;		
• Inscrição Imobiliária 033.020.0024.001.		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

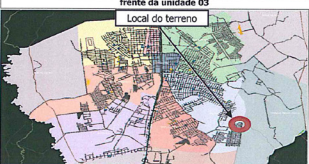
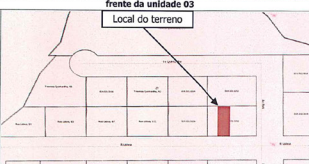
Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		121.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0013482/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

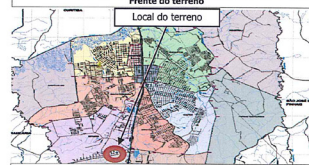
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		122.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0015744/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2020.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº109/2020 de 12 de maio de 2020

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		123.2020
PROCESSO Nº: 0005862/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Dmle Incorporações Ltda e Outros		
Endereço do Imóvel: Rua Costa do Marfim, nº361 (ud01); nº369 (ud02) e Av. Islândia, nº1000 (ud03) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Martinica e a Rua Cancun Lote: A12 Quadra: 07 Planta: Jardim Esplanada		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Outros: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área Total (m²): 450,00 Frente: R Costa do Marfim (m): 30,00 Lado: Av Islândia de L 113 (m): 15,00 Fundo: R Costa do Marfim divide Lote A11 (m): 30,00 Lado: R Costa do Marfim divide Lote A11 (m): 15,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 444,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 522,67 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 601,07		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%:		
Valor Total R\$: 7.056,05 Sete mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 6.714 Censo: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 764/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 09/09/2019, conforme protocolo 45.603/2019;		
• Inscrição Imobiliária 012.028.0186.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2.020

Marco Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		124.2020
PROCESSO Nº: 0016856/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Correia Empreendimentos Imobiliários Ltda e Rigo Empreendimentos Imobiliários Eireli		
Endereço do Imóvel: Travessa Itararé, nº 91 (ud 01); nº 97 (ud 02); nº 103 (ud 03) e nº 109 (ud 04) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Favreiro e a Rua Gamela Lote: 04 Quadra: C4 Planta: *****		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Outros: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 600,00 Frente: Travessa Itararé (m): 24,00 Lado: ***** Lado: Lote 05 (m): 25,00 Fundo: Lote 03 (m): 25,00 Lado: Lote 01 (m): 24,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:		
Valor Total R\$: 10.511,28 Dez mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 62.497 Censo: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 194/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 04/03/2020, conforme protocolo 11.020/2020;		
• Inscrição Imobiliária 062.060.0270.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2.020

Marco Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

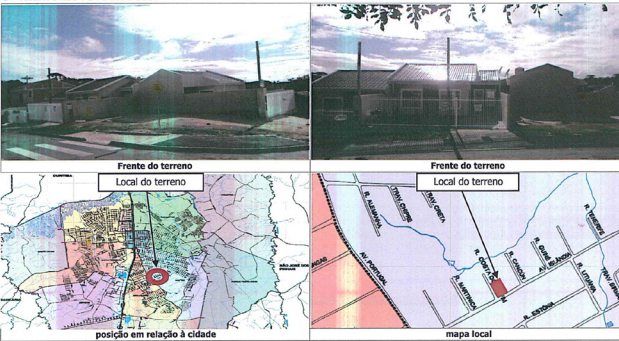
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		123.2020
PROCESSO Nº: 0005862/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2.020

Marco Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

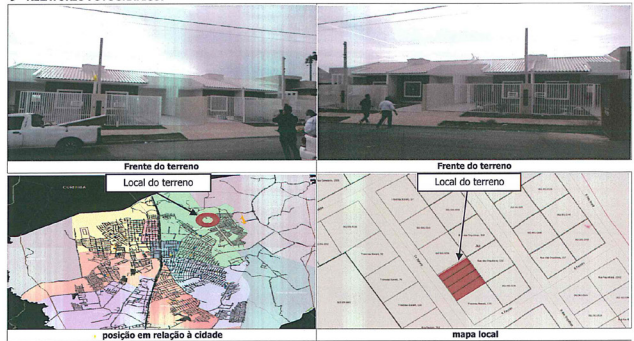
02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		124.2020
PROCESSO Nº: 0016856/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2.020

Marco Yulio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.05.12 09:34:56 -03'00'